EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 120 de 13 de maio de 2025, sediado a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, **para registro de preços,** realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e Decreto Municipal nº 32.574 de 08 de março de 2024, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia 29/04/2026
Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h00min do dia 18/05/2026
Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia 18/05/2026.
Horário de Referência: **Horário de Brasília – DF.**
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Rio Brilhante/MS, ou seja, http://www.riobrilhante.ms.gov.br ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

1.4. Do Registro de Preços - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.

1.5. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Brilhante - MS, na mesma plataforma e horários, ou em outro a ser definido pela pregoeira e devidamente informado aos interessados.

1.6. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

1.7. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO(S) RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S)

2.1. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas:

2.1.1. Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **Poderão participar da presente licitação:**

3.1.1. Todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6. Para os itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248,de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possamconfigurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusivade agentes públicos do órgão ou entidade.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluacomo encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br:

3.9.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **BLL**, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3.9.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível**.**

3.9.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **BLL**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Rio Brilhante – MS, por razões devidamente justificadas.

3.9.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **BLL**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

3.9.5 As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, através dos telefones (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

3.10 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.11 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Rio Brilhante – MS.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. **O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

4.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. abrir as propostas de preços;

4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. declarar o vencedor;

4.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. elaborar a ata da sessão;

4.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO:

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

5.5. Até o limite de acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;
6.1.2. Marca/Modelo
6.1.3. Fabricante
6.1.4. Descrição detalhada do(s) serviços(s).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o modelo da proposta, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do LOTE.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor deverá ser de R$ 20,00 (vinte reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do Inciso I, do art. 31 do Decreto Municipal nº 32.574/2024.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterrações.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal nº 11.430 de 08 de março de 2.023;

7.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2 Empresas brasileiras;

7.22.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital ou já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado os dispostos na Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 **Do Encaminhamento Da Proposta Vencedora**

8.7.1 A proposta final acompanhada dos documentos complementares atualizados ao valor do último lance, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.7.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.7.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.8 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.8.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12 da Lei nº 14.133/21).

8.8.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

8.8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.9 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.9.1 contiver vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Decreto Municipal nº 32.574 de 08 de março de 2024.

8.9.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9.6.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10 A Pregoeira poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, mesmo não estando previsto no Termo de Referencia (Anexo I).

8.11 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18 Caso o Termo de Referencia exija a apresentação de Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19 Caso também, o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira ou órgão requisitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.574/2.024 serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital:

9.1.1 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pela pregoeira a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de 02 (duas horas),**

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

contado da solicitação pela pregoeira.

9.1.2 A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

9.1.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

9.1.4 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.5 Os documentos comprobatórios que trata o Anexo II deste Edital, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME e EPP.

9.1.6 Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

9.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.4.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

9.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.1 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizada a pregoeira, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.10.

9.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Os critérios da garantia e assistência técnica, se houver, estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

14.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da licitante mediante meio eletrônico ou correspondência postal, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração, desde que:

14.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14.8. Na assinatura da ARP, será exigida a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade do contratado, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente a ser futuramente celebrado.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços, (conforme Anexo VIII).

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento Contratual ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da licitante, mediante meio eletrônico ou correspondência postal, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

15.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5.1 **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e TCU – Licitantes Inidôneos, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

15.6 As empresas deverão manter a comprovação das condições de habilitação em dia consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 O preço será fixo e irreajustável, somente poderá ser reajustado, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 Caso ocorra à variação nos preços (reequilibrio economico-financeiro), o contratado deverá solicitar formalmente ao MUNICIPIO, devidamente acompanhado de documento que comprovem a procedência do pedido.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Memorial Descritivo, Termo de Referência e Minuta Contratual.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta da ata anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 As peculiaridades do caso concreto

19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 7373, de 2022.

19.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **exclusivamente** de forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão (www.bll.org.br) indicado no no preâmbulo deste edital.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 O licitante não pode oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

21.12 Poderá ser feito registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.13 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.14.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

21.14.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

21.14.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

21.14.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

21.14.6 ANEXO VI – **Declaração Unificada**

21.14.7 ANEXO VII – Declaração ME/EPP

21.14.8 ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

21.14.9 ANEXO IX – Minuta de Contrato

21.14.10 ANEXO X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

21.14.11 ANEXO XI – Declaração de Contratos Firmados

21.14.12 ANEXO XII - Justificativa – vedação de participação de consórcios

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Rio Brilhante – MS, [data da assinatura digital].

(assinado digitalmente)
Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

1.2 Os serviços a serem contratados contém as especificações técnicas conforme **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.3 Os quantitativos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS para sua aquisição na totalidade durante a vigência da ata, sendo que o fornecimento do item descrito ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades do órgão requisitante.

1.4 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos serviços

4.1.1 Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade de cada secretaria, podendo também ser solicitado os serviços por mais de uma secretaria ao mesmo tempo.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

4.1.2 Os requisitos necessários para instruir os serviços de manutenção de sistemas de climatização está previsto na ABNT NBR 13971/2014 "Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada".

4.1.2.1 A referida norma define que a manutenção é a "combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida". Além disso, ela disciplina que "para execução das atividades previstas nesta Norma, devem ser empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado";

4.1.2.2 Os serviços de manutenção em sistemas de climatização abrangem todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo serem preventivo ou corretivo. As manutenções preventivas incluem ações programadas para garantir o bom funcionamento.

4.1.2.3 As manutenções serão feitas em equipamentos de ar condicionado instalados nos locais descritos no **Anexo II**, bem como as especificações e quantitativo descritos no **Anexo I**, realizando os serviços seguintes serviços:

a) Serviço de limpeza química em ar condicionado, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados;

b) Serviços de instalação de ar condicionado, que incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados;

c) Serviço de instalação de tubos em comprimentos diferenciados da instalação de ar condicionado convencional, com fornecimento de kit tubos de cobre flexível compatível / esponjosos / cabo de energia / fita PVC / fita prata, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados;

d) Serviço de carga de gás completa em ar condicionado;

e) Serviço de troca ou instalação de capacitor de partida de ar condicionado;

f) Serviço de troca ou instalação de motor de ventilação de ar condicionado;

g) Serviço de troca ou instalação de placa eletrônica de ar condicionado;

h) Serviço de troca ou instalação de contator de ar condicionado;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

4.1.2 A empresa vencedora do certame deverá executar todos os serviços a serem descritos no Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas na proposta de preços e prestar com pontualidade os serviços solicitados.

4.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1.4 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.2 Qualificação Técnica

4.2.1 Prova de Registro ou inscrição, em nome da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Mecânico, Técnico em Refrigeração ou Técnico em Mecânica), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2.2 Apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico (s) já executou (aram) serviços de características compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2.3 O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa.

4.2.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem contrato de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto solicitado.

4.3 Da garantia

4.3.1 Em todos os serviços executados, a contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, incluindo as peças substituídas.

4.3.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução ou que vierem a apresentar defeitos durante seu uso normal, no prazo de garantia.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

5.1.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a eventual necessidade, seguindo o seguinte fluxo:

5.1.1.1 A unidade demandante deverá solicitar uma visita técnica da Contratada para levantamento da demanda necessária. Nesta visita deverão ser definidos quais serão os serviços realizados de acordo com os itens que compõe o processo.

5.1.1.2 Após este levantamento a unidade demandante irá providenciar a Solicitação de Fornecimento contendo as informações levantadas no item 5.1.1.1), juntamente com a Nota de Empenho, encaminhá-las para a Contratada via e-mail ou outro meio de comunicação hábil, formalizando assim o início dos serviços.

5.1.2 Durante a execução dos serviços, caso seja identificada a necessidade aumento da quantidade destes, a Contratada deverá comunicar previamente a Contratante, com a devida justificativa;

5.1.2.1 Acatada a justificativa, a Contratante deverá emitir uma solicitação de fornecimento complementar, onde deverá constar as informações e menção à solicitação de fornecimento anterior, juntamente com o Empenho para formalizar o início do serviço adicional.

5.1.3 Encerrada a prestação de serviços, os fiscais deverão atestar a Nota Fiscal, conferindo as atividades executadas referentes às respectivas Solicitações.

5.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 A Contratada deverá atender a demanda de novos equipamentos adquiridos ao longo da vigência do instrumento contratual, respeitando o limite do quantitativo para cada serviço.

5.1.6 Para a execução completa dos serviços é essencial que a empresa vencedora do certame tenha pessoal em número suficiente para garantir a continuidade dos serviços de manutenção, sem interrupções. Isso inclui períodos de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões de funcionários. Além disso, é importante ressaltar que esses funcionários não terão vínculo empregatício com a Administração Municipal e que todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

5.1.7 Os técnicos designados para realizar os serviços devem comparecer uniformizados, ostentando o logotipo da Empresa vencedora do certame, e portando crachás de identificação. Essa medida visa garantir a segurança e a identificação adequada dos profissionais durante a execução das atividades de manutenção dos aparelhos de ar condicionado.

5.1.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto do presente estudo.

5.1.9 É vedado a CONTRATADA prestar serviços sem autorização da Secretaria demandante, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

5.1.10 Todas as práticas de execução dos serviços devem estar em condições adequadas de limpeza, operação e controle. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

I - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água;

III - Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Prever o uso e a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008;

V - Providenciar destinação ambiental adequada a lâmpadas e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

VI - Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

VII - Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);

VIII - Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, tais como:

i. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ii. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

iii. Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

iv. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

5.1.11 A CONTRATADA deverá (quando necessário que a prestação dos referidos serviços seja realizada nas instalações da empresa), fazer a retirada e entrega dos ar condicionado, sem nenhum ônus para o Município e devolver o equipamento consertado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada e dar garantia dos serviços prestados, estando esta, se não cumprir as exigências, sujeita as penalidades previstas no contrato.

5.1.12 A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução e responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos serviços prestados.

5.1.13 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato ou instrumento substituto. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento substituto.

5.1.14 A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.1.15 A Contratada deverá Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.

5.1.16 O preço oferecido na cotação é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

5.1.17 Caso a empresa que apresente o menor preço e não entregue no prazo especificado serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14133/21 e alterações.

5.1.18 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica n° 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante – MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição n/ 2634.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

5.1.19 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.20 A Contratada deverá disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pelo Contratante, para efetivação dos chamados durante o período do contrato.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço:

5.2.1 A empresa contratada deverá realizar a visita técnica para diagnóstico inicial conforme tabela abaixo:

Prioridade	Demanda	Tempo de Atendimento
Baixo	Manutenção preventiva	Até 02 horas
Médio	Mal funcionamento de equipamentos que não tenham impacto no funcionamento do setor	Até 01 hora
Alto	Interrompimento total de equipamentos que comprometam o total funcionamento do setor	Até 30 minutos

5.3 Do Local da Prestação de Serviço:

5.3.1 A prestação de serviço se dará em unidades da Administração Pública conforme relacionado no **Anexo II** deste Termo de Referência.

5.3.2 A Contratada deverá atender a demanda de novos equipamentos adquiridos ao longo da vigência do instrumento contratual, respeitando o limite do quantitativo para cada serviço.

5.3.3 Para as manutenções dos climatizadores, será necessário o uso de ferramentas acessórias específicas, uma vez que os aparelhos são instalados em grandes alturas. Isso requer o emprego de equipamentos de acesso seguro, como andaimes, escadas especiais ou plataformas elevatórias, para garantir que os técnicos possam realizar as manutenções de forma segura e eficiente. Além disso, os técnicos devem receber treinamento adequado sobre o uso dessas ferramentas e seguir protocolos de segurança rigorosos para prevenir acidentes durante o trabalho em altura.

5.4 Da Subcontratação:

5.4.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto/serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a Subcontratada.

5.5 Da vigência:

5.5.1 O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da **PORTARIA Nº 075, DE 09 DE MARÇO DE 2026** e **PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 010/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023,** ou outra que vier a substitui-la, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Secretaria Municipal de Educação	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
João Carlos Polezel Junior	Jean Jorge Marques Cirino
Matrícula nº 3.210	Matrícula n°3.193
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Euélica Fagundes Ramos	Ângela Cavalcante de Quadro Sampaio
Matrícula nº 2.705	Matrícula n° 3.247
Fundo Municipal de Saúde	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Andrei Celestino de Castro Dias	Eli Pereira Moraes
Matrícula n° 3.254	Matrícula nº 3.320
Secretaria Municipal de Gestão	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Claudio Fernandes dos Santos Soares	Paulo Augusto Kuff
Matrícula n° 3.317	Matrícula nº 2.710
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Marcelina Martins Ramoa	Berenice Teodoro Estigarribia
Matrícula n°2.851	Matrícula nº 776
Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Luciana Maria Marques Cuel Matrícula n°3.324	Otamir de Souza Pereira Matrícula n°3.357
Secretaria Municipal de Finanças	
Fiscal do Contrato Glenna Glauce Ferreira Marques Matrícula n°1.871	**Fiscal Substituto** Hebert Flores Machado Matrícula n°758
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Fiscal do Contrato Nayanna Maria Oliveira da Silva Matrícula n°3.267	**Fiscal Substituto** Tania Roberta Miranda Pael Matrícula n°3.266
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Fiscal do Contrato Fabio Ramos De Souza Matrícula n°2.544	**Fiscal Substituto** Matheus Dias da Silva Matrícula n°3.351
Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
Fiscal do Contrato Claudeir Aparecido Dias Silva Matrícula n°3.213	**Fiscal Substituto** Gilmar de Farias Matrícula n°3.214
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	
Fiscal do Contrato Irene Melo Caetano Matrícula n°11	**Fiscal Substituto** Shirlei Aparecida Conceição Santos Matrícula n°3.278
Procuradoria-Geral do Município	
Fiscal do Contrato Geovana Vytoria Disperati Matrícula n°3.356	**Fiscal Substituto** Beatriz Vasconcellos Marques Matrícula n°3.245
Secretaria Municipal de Governança e Planejamento	
Fiscal do Contrato Airton Junior Venancio Matrícula n°3.217	**Fiscal Substituto** Rafael Alves Costa Matrícula n°3.195
Controladoria Geral do Município	

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Luciana Maria Marques Cuel	Otamir de Souza Pereira
Matrícula n°3.324	Matrícula n°

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços prestados, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

7.1.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

a) Nome do banco;

b) Agência com a qual opera;

c) Local/Cidade;

d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela fornecedora de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da solicitação de fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 No corpo do documento fiscal a fornecedora deverá indicar os dados bancários, tais como o número da conta, o número da agência e o respectivo banco para o recebimento do valor.

7.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.7 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal, e deverá estar acompanhada da solicitação de fornecimento emitida pelo respectivo órgão requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.8 As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a empresa Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.9 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o "*menor preço por lote"* que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da aquisição será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a cargo da Secretaria/Fundo detentoras da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 As dotações orçamentárias a serem utilizadas para as aquisições dos itens serão oriundas de recursos próprios, estaduais e/ou federais.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente

Lucas Centenaro Foroni

Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS

Assinado Digitalmente

6 Euelica Fagundes Ramos

Secretária Municipal de Assistência Social em substituição

Decreto nº. 34.733, de 11 de março de 2026

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Assinado Digitalmente

Jose Sergio Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Livia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado Digitalmente

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Evone Bezerra Alves

Diretora-Presidente do PrevBrilhante

Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Hugo Koji Suekame

Secretário Municipal de Governança e Planejamento

Decreto nº 33.401, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Gean Francesco Chitolina

Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Elimar Rener Martines Lorenzon

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Langrem Cherobin da Silva

Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais

Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Ana Paula de Souza Santos

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 33.399, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO I - DO DESCRITIVO E QUANTITATIVO SEPARADOS EM LOTES

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**
04	Manutenção de ar condicionado carga de gás completa 18.000 a 24.000 mil btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, a contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001129).	Serviços	111
05	Manutenção de ar condicionado carga de gás completa 7.000 a 12.000 mil btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001131)	Serviços	260
08	Manutenção de ar condicionado troca de capacitor partida de 25 mf a 35 mf - Serviço de troca de instalação de capacitor de partida de 25 mf a 35 mf. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001139)	Serviços	89
09	Manutenção de ar condicionado troca de capacitor partida de 40mf a 60mf - Serviço de troca de instalação de capacitor de partida de 40mf a 60mf. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001140)	Serviços	57
10	Serviço de ar condicionado troca de compressor 36 a 48 mil btus – serviço ar condicionado troca de compressor 36 a 48 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100000884).	Serviços	09

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

11	Serviço de ar condicionado troca de compressor 7 a 12 mil btus - Serviço ar condicionado troca de compressor 7 a 12 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100000882)	Serviços	47
12	Serviço de ar condicionado troca de compressor de 60.000 a 80.000 - Serviço ar condicionado troca de compressor 60.000 a 80.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100000885).	Serviços	04
13	Serviço de ar condicionado troca de motores de ventilação 18 a 24 mil - Serviço ar condicionado troca de motores de ventilação 18 a 24 mil. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100000886)	Serviços	53
14	Serviço de ar condicionado troca de motores de ventilação 30 a 60 mil – Serviço ar condicionado troca de motores de ventilação 30 a 60 mil. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100000887).	Serviços	20
15	Serviço de ar condicionado troca de motores de ventilação 7 a 12 mil - Serviço ar condicionado troca de motores de ventilação 7 a 12 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100000888)	Serviços	74
16	Serviço de ar condicionado troca de placa ar 18 a 24 mil btus - Serviço ar condicionado troca de placa ar 18 a 24 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100000889)	Serviços	46

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

17	Serviço de ar condicionado troca de placa ar 30 a 60 mil btus - Serviço ar condicionado troca de placa ar 30 a 60 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001125).	Serviços	19
18	Serviço de ar condicionado troca de placa ar 7 a 12 mil btus - Serviço de ar condicionado troca de placa ar 7 a 12 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001126)	Serviços	42
19	Serviço de ar condicionado troca e instalação de contador 25 A e 30 A. - Serviço de ar condicionado troca e instalação de contador 25a e 30a. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001127)	Serviços	54
21	Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 60.000 a 80.000 - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 60.000 a 80.000. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001128).	Serviços	07
20	Serviço de carga de gás completa em ar condicionado 36.000 a 48.000 btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001130)	Serviços	33
25	Serviço de troca de instalação de capacitor de partida 8 ws/ 15 ws - Serviço de troca de instalação de capacitor de partida de 8 ws a 15ws. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001141)	Serviços	43

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

26	Serviços de ar condicionado troca de compressor 18 a 24 mil btus – Serviços ar condicionado troca de compressor 18 a 24 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100000883)	Serviços	37
LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**
01	Manutenção completa com limpeza em climatizadores evaporativos 220v monofásico com inversor de frequência com fornecimento de peças. (100000881)	Serviços	06
02	Manutenção de ar condicionado 18.000 a 24.000 - Serviço de limpeza química em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001136)	Serviços	231
03	Manutenção de ar condicionado 36.000 a 48.000 btus - Serviço de limpeza química em ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001137).	Serviços	77

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

06	Manutenção de ar condicionado de 60.000 a 80.000 - Serviço de limpeza química em ar condicionado de 60.000 a 80.000 o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001135)	Serviços	09
07	Manutenção de ar condicionado de 7.000 a 12.000 - serviço de limpeza química em ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001138)	Serviços	306
LOTE 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**
22	Serviço de instalação com fornecimento de kit tubos 18 à 24 mil - Serviço de instalação de tubos em comprimentos diferenciados da instalação de ar condicionado convencional, com fornecimento de kit tubos de cobre flexível compatível / esponjosos /cabo de energia / fita pvc / fita prata, para ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001134)	Serviços	71

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

23	Serviço de instalação com fornecimento de kit tubos 36 à 60 mil - Serviço de instalação de tubos em comprimentos diferenciados da instalação de ar condicionado convencional, com fornecimento de kit tubos de cobre flexível compatível / esponjosos / cabo de energia / fita pvc / fita prata, para ar condicionado de 36.000 a 60.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001133).	Serviços	25
24	Serviço de instalação com fornecimento de kit tubos 9 à12 mil - Serviço de instalação de tubos em comprimentos diferenciados da instalação de ar condicionado convencional, com fornecimento de kit composto por tubos de cobre flexível compatível / esponjosos / cabo de energia / fita pvc / fita prata, para ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001132).	Serviços	116
LOTE 04			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**
27	Serviços de instalação de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001142)	Serviços	68

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

28	Serviços de instalação de ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001144)	Serviços	27
29	Serviços de instalação de ar condicionado de 60.000 a 80.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 60.000 a 80.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001143)	Serviços	08
30	Serviços de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001145)	Serviços	86

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO II– LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

*sujeito a alterações

Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	PHILCO	FUNCERB	3.000	Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, 2256, Morada do sol.
SPLIT	PHILCO	FUNCERB	3.000	Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, 2256, Morada do sol.
SPLIT	PHILCO	FUNCERB	12.000	Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, 2256, Morada do sol.
SPLIT	AGRATTO	FUNCERB	12.000	Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, 2256, Morada do sol.
SPLIT	VCP	FUNCERB	18.000	Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, 2256, Morada do sol.
CLIMATIZADOR	ECOBRISA	GINÁSIO LUIZ LIMA PORTEL	-	Rua Avenida Lourival Barbosa, entre as Ruas Antônio João e Marechal Rondon S/N, Nova esperança.
Secretaria Municipal de Governança e Planejamento				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	LG	Secretaria Municipal de Governança e Planejamento	12.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	SPRINGER	Secretaria Municipal de Governança e Planejamento	12.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1033, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	AGRATTO	Secretaria Municipal de Governança e Planejamento	12.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	PHILCO	Governança de TI	18.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	PHILCO	Governança de TI	18.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1033, Centro.
Controladoria Geral do Município				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	SPRINGER	Controladoria Geral do Município	18.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT INVERTER	AGRATTO	Ouvidoria	12.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1033, Centro.
Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	SANSUNG	Gabinete do Prefeito	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	KOMECO	Recepção	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	AGRATTO	Administrativo CCRI	12000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	SANSUNG	Gabinete do Prefeito	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	ELETROLUX	Sala de Reunião	24.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
Procuradoria Geral do Município				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	ELGIN	Procuradoria Geral do Município	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	AGRATTO	Procuradoria Geral do Município	24.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Secretaria Municipal de Finanças				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	SPRINGER	Contabilidade/tesouraria	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	PHILCO	Tributação- sala secretária	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	BRITANIA	Gerencia de contabilidade gerente da tesouraria	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	BRITANIA	Contabilidade/tesouraria	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	GREE	Gerente tributário e de arrecadações	24.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	GREE	Tributação- sala atendimento	24.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	LG	Setor de Habitação	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	ELGIN	Setor de Habitação	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	Setor de Habitação	24.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	Setor de Habitação	24.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	TCL	SEINFRA	12.000	Rua Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	SEINFRA	12.000	Rua Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.
SPLIT	LG	SEINFRA	12.000	Rua Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.
SPLIT	LG	SEINFRA	12.000	Rua Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.
SPLIT	LG	SEINFRA	12.000	Rua Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.
SPLIT	LG	SEINFRA	24.000	Rua Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.
SPLIT	CONSUL	SEINFRA	9.000	Rua Júlio Siqueira Maia, 2100, Centro.
SPLIT	LG	SUB-PREFEITURA	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, s/n, Distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	LG	SUB-PREFEITURA	18.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, s/n, Distrito Prudêncio Thomaz.
Agencia Municipal de Transporte e Trânsito- AGETRAT				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	LG	AGETRAT	9.000	Rua Benjamin Constant, 1031, Centro.
SPLIT	KOMECO	AGETRAT	9.000	Rua Benjamin Constant, 1031, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	AGETRAT	12.000	Rua Benjamin Constant, 1031, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	AGETRAT	12.000	Rua Benjamin Constant, 1031, Centro.
Fundo Municipal de Saúde				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	ESF FRANCISCO AUGUSTO GUERREIRO DE MELLO	24.000	Rua Manoel Gonçalves de Oliveira,1041, Morada do Sol.
SPLIT	AGRATTO	ESF FRANCISCO AUGUSTO GUERREIRO DE MELLO	12.000	Rua Manoel Gonçalves de Oliveira,1041, Morada do Sol.
SPLIT	LG	ESF FRANCISCO AUGUSTO GUERREIRO DE MELLO	12.000	Rua Manoel Gonçalves de Oliveira,1041, Morada do Sol.
SPLIT	LG	ESF FRANCISCO AUGUSTO GUERREIRO DE MELLO	12.000	Rua Manoel Gonçalves de Oliveira,1041, Morada do Sol.
SPLIT	AGRATTO	ESF FRANCISCO AUGUSTO GUERREIRO DE MELLO	12.000	Rua Manoel Gonçalves de Oliveira,1041, Morada do Sol.
SPLIT	LG	ESF FRANCISCO AUGUSTO GUERREIRO DE MELLO	12.000	Rua Manoel Gonçalves de Oliveira,1041, Morada do Sol.
SPLIT	KOMECO	ESF FRANCISCO AUGUSTO GUERREIRO DE MELLO	12.000	Rua Manoel Gonçalves de Oliveira,1041, Morada do Sol.
SPLIT	LG	ESF FRANCISCO AUGUSTO GUERREIRO DE MELLO	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	KOMECO	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	KOMECO	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	KOMECO	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	TCL	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
JANELA	ELETROLUX	ESF JAIME MEDEIROS	7.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
JANELA	ELETROLUX	ESF JAIME MEDEIROS	7.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	ELGIN	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	TCL	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	ELGIN	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	LG	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	MIDEA	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	PHILCO	ESF JAIME MEDEIROS	36.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	ELGIN	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	AGRATTO	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	AGRATTO	ESF JAIME MEDEIROS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 31, Olímpico.
SPLIT	ELGIN	ESF VILA FÁTIMA	12.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.
SPLIT	SPRINGER	ESF VILA FÁTIMA	12.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.
SPLIT	KOMECO	ESF VILA FÁTIMA	12.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.
SPLIT	KOMECO	ESF VILA FÁTIMA	9.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.
SPLIT	KOMECO	ESF VILA FÁTIMA	12.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	ESF VILA FÁTIMA	12.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.
SPLIT	LG	ESF VILA FÁTIMA	12.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.
SPLIT	AGRATTO	ESF VILA FÁTIMA	12.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.
SPLIT	KOMECO	ESF VILA FÁTIMA	9.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.
SPLIT	SPRINGER	ESF VILA FÁTIMA	80.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 299, Vila Fátima.
JANELA	SPRINGER	ESF FAUZER SALIBA	7.500	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.
SPLIT	LG	ESF FAUZER SALIBA	12.000	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.
SPLIT	ELGIN	ESF FAUZER SALIBA	12.000	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.
SPLIT	LG	ESF FAUZER SALIBA	12.000	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.
SPLIT	YORK	ESF FAUZER SALIBA	7.000	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.
JANELA	CONSUL	ESF FAUZER SALIBA	7.500	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.
JANELA	CONSUL	ESF FAUZER SALIBA	7.500	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.
SPLIT	AGRATTO	ESF FAUZER SALIBA	12.000	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.
SPLIT	PHILCO	ESF FAUZER SALIBA	36.000	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.
SPLIT	ELGIN	ESF FAUZER SALIBA	12.000	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.
SPLIT	AGRATTO	ESF FAUZER SALIBA	18.000	Rua Urbano Peres, 1116, Benedito Rondon.
SPLIT	TCL	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro
SPLIT	AGRATTO	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	SAMSUNG	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	AGRATTO	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	TCL	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	AGRATTO	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	AGRATTO	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	AGRATTO	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	AGRATTO	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	AGRATTO	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	AGRATTO	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	AGRATTO	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	TCL	CENTRO DE SAÚDE	18.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	TCL	CENTRO DE SAÚDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	TCL	CENTRO DE SAÚDE	18.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Centro.
SPLIT	AGRATTO	ESF CARLOS VOLPE	12.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.
SPLIT	AGRATTO	ESF CARLOS VOLPE	12.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.
SPLIT	AGRATTO	ESF CARLOS VOLPE	12.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	AGRATTO	ESF CARLOS VOLPE	12.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.
SPLIT	AGRATTO	ESF CARLOS VOLPE	12.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.
SPLIT	AGRATTO	ESF CARLOS VOLPE	12.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.
SPLIT	AGRATTO	ESF CARLOS VOLPE	12.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.
SPLIT	AGRATTO	ESF CARLOS VOLPE	12.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.
SPLIT	AGRATTO	ESF CARLOS VOLPE	12.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.
SPLIT	PHILCO	ESF CARLOS VOLPE	18.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.
SPLIT	TCL	ESF CARLOS VOLPE	18.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.
SPLIT	BRITÂNIA	ESF CARLOS VOLPE	18.000	Prof. Etelvina de Vasconcelos, 762, Centro.
SPLIT	LG	ESF CELINA MARTINS JALLAD	12.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.
SPLIT	SAMSUNG	ESF CELINA MARTINS JALLAD	12.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.
SPLIT	LG	ESF CELINA MARTINS JALLAD	12.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.
SPLIT	ELGIN	ESF CELINA MARTINS JALLAD	12.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	LG	ESF CELINA MARTINS JALLAD	12.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.
SPLIT	SAMSUNG	ESF CELINA MARTINS JALLAD	12.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.
SPLIT	ELGIN	ESF CELINA MARTINS JALLAD	12.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.
SPLIT	TCL	ESF CELINA MARTINS JALLAD	12.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.
SPLIT	AGRATTO	ESF CELINA MARTINS JALLAD	12.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.
SPLIT	AGRATTO	ESF CELINA MARTINS JALLAD	12.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.
SPLIT	AGRATTO	ESF CELINA MARTINS JALLAD	9.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.
SPLIT	PHILCO	ESF CELINA MARTINS JALLAD	36.000	Rua Expedicionário Joao Maria Silveira Marques, S/N, Pro Moradia XIV.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPOSITO	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Fundos).

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

		FARMACIA		
SPLIT	PHILCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPOSITO FARMACIA	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Fundos).
SPLIT	ELETROLUX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPOSITO FARMACIA	24.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Fundos).
JANELA	ELETROLUX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPOSITO FARMACIA	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Fundos).
CORTINA DE AR	KOMECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPOSITO FARMACIA	1,20 metro	Rua Athayde Nogueira,1040, Centro (Fundos).
SPLIT	ELETROLUX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUVIDORIA	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Fundos).
SPLIT	TCL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALMOXARIFADO	12.000	Rua Athayde Nogueira,1040, Centro (Fundos).

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALMOXARIFADO	12.000	Rua Athayde Nogueira,1040, Centro (Fundos).
SPLIT	LG	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALMOXARIFADO	24.000	Rua Athayde Nogueira,1040, Centro (Fundos).
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAF	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Fundos).
SPLIT	ELGIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAF	12.000	Rua Athayde Nogueira,1040, Centro (Fundos).
SPLIT	ELGIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAF	12.000	Rua Athayde Nogueira,1040, Centro (Fundos).
SPLIT	PHILCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAF	12.000	Rua Athayde Nogueira,1040, Centro (Fundos).
SPLIT	ELGIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAF	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Fundos).
SPLIT	GREE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000	Rua Athayde Nogueira, 839, Centro.
SPLIT	PHILCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000	Rua Athayde Nogueira, 839, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	PHILCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000	Rua Athayde Nogueira, 839, Centro.
SPLIT	PHILCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000	Rua Athayde Nogueira, 839, Centro.
SPLIT	PHILCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000	Rua Athayde Nogueira, 839, Centro.
SPLIT	PHILCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000	Rua Athayde Nogueira, 839, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.000	Rua Athayde Nogueira,839, Centro.
SPLIT	SPRINGER	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	80.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	SPRINGER	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	80.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	ELGIN	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	ELGIN	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	ELGIN	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	ELGIN	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	ELGIN	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	ELGIN	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	ELGIN	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	ELGIN	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	ELGIN	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	ELGIN	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	KOMECO	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	9.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	TCL	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	18.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	AGRATTO	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	AGRATTO	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	12.000	Avenida Lourival Barbosa, Sn, Bairro Olímpico
SPLIT	PHILCO	FISIOTERAPIA MUNICIPAL	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1094, Centro. (Fundos)
SPLIT	AGRATTO	FISIOTERAPIA MUNICIPAL	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Fundos)
SPLIT	TCL	FISIOTERAPIA MUNICIPAL	24.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Fundos)
SPLIT	LG	FISIOTERAPIA MUNICIPAL	24.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Fundos)
SPLIT	KOMECO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Frente)
SPLIT	SPRINGER	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Frente)
SPLIT	KOMECO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Frente)
SPLIT	LG	LABORATÓRIO MUNICIPAL	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Frente)
SPLIT	KOMECO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Frente)
SPLIT	LG	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Frente)

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Frente)
JANELA	ELGIN	LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Frente)
SPLIT	SAMSUNG	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro (Fundos).
SPLIT	SAMSUNG	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro (Fundos).
SPLIT	ELGIN	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro (Fundos).
SPLIT	SAMSUNG	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro (Fundos).
SPLIT	PHILCO	FISIOTERAPIA MUNICIPAL	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro. (Fundos)
SPLIT	YORK	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro (Fundos).
SPLIT	SANSUNG	ESF JOSÉ CAZUZA	24.000	Rua Costa e Silva, SN, Agro Vila, Parque Industrial.
SPLIT	AGRATTO	ESF JOSÉ CAZUZA	12.000	Rua Costa e Silva, SN, Agro Vila, Parque Industrial.
SPLIT	AGRATTO	ESF JOSÉ CAZUZA	12.000	Rua Costa e Silva, SN, Agro Vila, Parque Industrial.
JANELA	CONSUL	CENTRAL DE REGULAÇÃO	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Frente).
SPLIT	AGRATTO	CENTRAL DE REGULAÇÃO	18.000	Rua Athayde Nogueira,1040, Centro (Frente).
SPLIT	AGRATTO	CENTRAL DE REGULAÇÃO	18.000	Rua Athayde Nogueira,1040, Centro (Frente).
SPLIT	SANSUNG	CENTRAL DE REGULAÇÃO	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Frente).
SPLIT	GREE	CENTRAL DE REGULAÇÃO	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Frente).
SPLIT	LG	SALA CONSELHO DA SAUDE	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Frente).
SPLIT	PHILCO	CENTRAL DE REGULAÇÃO	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1040, Centro (Frente).

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	AGRATTO	CENTRAL DE TRANSPORTE SAUDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro
SPLIT	ELGIN	CENTRAL DE TRANSPORTE SAUDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro
SPLIT	AGRATTO	CENTRAL DE TRANSPORTE SAUDE	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1094, Centro
SPLIT	AGRATTO	ESF ANTONIO APARECIDO BITENCOURT	12.000	Rua 16 de Junho, 692, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	YORK	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro (Fundos).
SPLIT	SANSUNG	ESF JOSÉ CAZUZA	24.000	Rua Costa e Silva, SN, Agro Vila, Parque Industrial.
SPLIT	AGRATTO	ESF JOSÉ CAZUZA	12.000	Rua Costa e Silva, SN, Agro Vila, Parque Industrial.
SPLIT	AGRATTO	ESF JOSÉ CAZUZA	12.000	Rua Costa e Silva, SN, Agro Vila, Parque Industrial.
SPLIT	ELGIN	ESF ANTONIO APARECIDO BITENCOURT	12.000	Rua 16 de Junho, 692, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	ESF ANTONIO APARECIDO BITENCOURT	12.000	Rua 16 de Junho, 692, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	ESF ANTONIO APARECIDO BITENCOURT	12.000	Rua 16 de Junho, 692, Prudêncio Thomaz.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	SAMSUNG	ESF ANTONIO APARECIDO BITENCOURT	12.000	Rua 16 de Junho, 692, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	SAMSUNG	ESF ANTONIO APARECIDO BITENCOURT	12.000	Rua 16 de Junho, 692, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	AGRATTO	ESF ANTONIO APARECIDO BITENCOURT	12.000	Rua 16 de Junho, 692, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	AGRATTO	ESF ANTONIO APARECIDO BITENCOURT FISIOTERAPIA	12.000	Rua 16 de Junho, 692, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	SPRINGER	MICRO ONIBUS (ODONTOLOGIA RURAL)	9.000	Móvel
SPLIT	SPRINGER	MICRO ONIBUS (ODONTOLOGIA RURAL)	9.000	Móvel
SPLIT	SPRINGER	ESF RURAL FORTUNA	12.000	Zona Rural
SPLIT	SPRINGER	ESF RURAL FORTUNA	12.000	Zona Rural
SPLIT	SPRINGER	ESF RURAL FORTUNA	12.000	Zona Rural
JANELA	ELETROLUX	ESF SILVIO RODRIGUES	9.000	Zona Rural
SPLIT	AGRATTO	ESF SILVIO RODRIGUES	12.000	Zona Rural

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

JANELA	ELECTROLUX	ESF RURAL ASSENTAMENTO TRIÂNGULO	7.500	Zona Rural
SPLIT	LG	ESF MARGARIDA ALVES	12.000	Zona Rural
SPLIT	LG	ESF MARGARIDA ALVES	12.000	Zona Rural
SPLIT	LG	ESF SÃO JUDAS	7.500	Zona Rural
SPLIT	LG	ESF SÃO JUDAS	7.500	Zona Rural
SPLIT	LG	ESF SÃO JUDAS	7.500	Zona Rural
SPLIT	LG	ESF SÃO JUDAS	24.000	Zona Rural
SPLIT	LG	ESF BOM SUCESSO	12.000	Zona Rural
Secretaria Municipal de Educação				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
JANELA	CONSUL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	7.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
JANELA	LG	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	7.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	COMFREE	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	12.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	HOSS	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	12.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	CARRIER	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	36.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	YORK	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

JANELA	CONSUL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	7.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
JANELA	LG	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	7.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 66, Nova Esperança.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	36.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	36.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	36.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	36.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	36.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	36.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	36.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	36.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	36.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	36.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	YORK	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	24.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	LG	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	24.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	18.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	12.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	COMFREE	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	12.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	36.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	YORK	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	24.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	LG	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	24.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	18.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	12.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	COMFREE	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	12.000	Rua Caiuás, 1.123, Morada do Sol,
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	SPRINGER	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	BRITÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	CONSUL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	18.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	YORK	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	12.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	24.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	LG	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	12.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	LG	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	12.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	KOMECO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	24.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	CONSUL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	18.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, Prudêncio Thomaz
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	TCL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	12.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 3826, Planalto.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	12.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 3826, Planalto.
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 3826, Planalto.
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	PHILCO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	36.000	Rua Juviano Medeiros, 426, Olímpico
SPLIT	YORK	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	25.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 3826, Planalto.
SPLIT	MITSUO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	12.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 3826, Planalto.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELETROLUX	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	12.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 3826, Planalto.
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "CRIANÇA ESPERANÇA VI"	9.000	Rua Vanderlei Cunha Rosa, 441, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "CRIANÇA ESPERANÇA VI"	24.000	Rua Vanderlei Cunha Rosa, 441, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	CHIGO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "CRIANÇA ESPERANÇA VI"	19.000	Rua Vanderlei Cunha Rosa, 441, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	AGRATTO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO	18.000	Rua Vanderlei Cunha Rosa, 441, Nova Rio Brilhante.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

		FUNDAMENTAL "CRIANÇA ESPERANÇA VI"		
SPLIT	CONSUL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "CRIANÇA ESPERANÇA VI"	12.000	Rua Vanderlei Cunha Rosa, 441, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	YORK	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	25.000	Rua Maria de Jesus Cerveira, 3826, Planalto.
SPLIT	YORK	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "CRIANÇA ESPERANÇA VI"	12.000	Rua Vanderlei Cunha Rosa, 441, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	VCP	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "CRIANÇA ESPERANÇA VI"	12.000	Rua Vanderlei Cunha Rosa, 441, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	AGRATTO	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	AGRATTO	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	AGRATTO	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	AGRATTO	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	AGRATTO	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	AGRATTO	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	AGRATTO	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	AGRATTO	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
JANELA	CONSUL	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	7.500	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	18.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	18.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	18.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	18.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	24.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	12.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
JANELA	CONSUL	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	7.500	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	18.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	18.000	Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1649, distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
SPLIT	KOMECO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	12.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
JANELA	ELETROLUX	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	18.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
SPLIT	CONFOR LINE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	30.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	PHILCO	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	24.000	Avenida Lourival Barbosa, 348,Olimpico
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	COMFREE	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	9.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	COMFREE	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	12.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	ADMIRAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	12.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	MITSUO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	30.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.
SPLIT	ELGIN	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS"	24.000	RODOVIA - Saída para Maracaju.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	MITSUO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	30.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	CARRIER	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	36.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	SOURCE	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	24.000	Rua Juviano Medeiros, 1100, centro
SPLIT	ELETROLUX	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	10.000	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.
SPLIT	CONSUL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	9.000	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	CONSUL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	7.500	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara, s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara, s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara, s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara, s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara, s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara, s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.
SPLIT	KOMECO	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	9.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	KOMECO	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	9.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	ELETROLUX	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	10.000	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.
SPLIT	CONSUL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	9.000	Assentamento Taquara, s/n, Zona Rural.
SPLIT	CONSUL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	7.500	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTUR TAVARES DE MELO	24.000	Assentamento Taquara,s/n, Zona Rural.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	12.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	12.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	24.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	24.000	Rua Osmar Endrigo, 1272, Benedito Rondon
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	12.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	12.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	12.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	LG	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	9.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	LG	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	9.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	LG	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes,s/n , Pro moradia XIV.
SPLIT	LG	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	LG	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	PHILCO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	18.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	12.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	12.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	12.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	TCL	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	18.000	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 484, Nova Esperança.
SPLIT	LG	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	9.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	LG	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	9.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	LG	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	PHILCO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	18.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	PHILCO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	18.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	PHILCO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	18.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	PHILCO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	18.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	YORK	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	YORK	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	18.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	PHILCO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	18.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	PHILCO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	18.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	PHILCO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	18.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	PHILCO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	18.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	YORK	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	YORK	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	12.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	18.000	Rua Plinio Fagundes, s/n, Pro moradia XIV.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	COMFEE	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	9.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	CONSUL	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	9.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	KOMECO	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	9.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	KOMECO	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	9.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	18.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	9.000	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	9.000	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	24.000	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	24.000	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	COMFEE	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	9.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	CONSUL	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	9.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	KOMECO	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	9.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	KOMECO	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	9.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	18.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	9.000	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	9.000	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	24.000	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	24.000	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.
SPLIT	ELGIN	CENTRO EDUCACIONAL "FREI EVERARDO KREMPER"	24.000	Rua Juviano Medeiros, 565, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	24.000	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	24.000	Rua Euzébio Thomaz lemes, s/n, Prudêncio Thomaz.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA BORGES SILVEIRA	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 55, Olímpico.
JANELA	SPRINGER SILENTIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	21.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
JANELA	SPRINGER SILENTIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	30.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
JANELA	SPRINGER SILENTIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	30.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
JANELA	SPRINGER SILENTIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	21.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
JANELA	SPRINGER SILENTIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	21.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
SPLIT	ELGIN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	24.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	18.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
SPLIT	ELGIN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	24.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
SPLIT	ELGIN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	24.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	12.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	12.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
JANELA	SPRINGER SILENTIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	21.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
JANELA	SPRINGER SILENTIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	30.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
JANELA	SPRINGER SILENTIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	30.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
JANELA	SPRINGER SILENTIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	21.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
JANELA	SPRINGER SILENTIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	21.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
SPLIT	ELGIN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	24.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	18.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
SPLIT	ELGIN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	24.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
SPLIT	ELGIN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	24.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	12.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÊ VIDAL	12.000	Rua do Senado, 1328, Catulino Rodrigues.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	18.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	18.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	18.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	9.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	9.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	LG	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	MITSUO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	30.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ABIGAIL MARTINS FAGUNDES DA MOTTA	24.000	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ABIGAIL MARTINS FAGUNDES DA MOTTA	24.000	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.
SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	12.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	18.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	18.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	18.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	SPRINGER	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	9.000	Rua Lina Muras Muniz, 1112, Nery Lima.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ABIGAIL MARTINS FAGUNDES DA MOTTA	24.000	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ABIGAIL MARTINS FAGUNDES DA MOTTA	24.000	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ABIGAIL MARTINS FAGUNDES DA MOTTA	24.000	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ABIGAIL MARTINS FAGUNDES DA MOTTA	24.000	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.
SPLIT	ELGIN	BIBLIOTECA SESI - DISTRITO P. THOMAZ	60.000	Distrito Prudêncio Thomaz
SPLIT	ELGIN	BIBLIOTECA SESI - DISTRITO P. THOMAZ	60.000	Distrito Prudêncio Thomaz
SPLIT	ELGIN	BIBLIOTECA SESI - DISTRITO P. THOMAZ	36.000	Distrito Prudêncio Thomaz
SPLIT	KOMECO	BIBLIOTECA SESI	48.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1485.
SPLIT	KOMECO	BIBLIOTECA SESI	48.000	Rua Sidney Coelho Nogueira, 1485.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	MITSUO	BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO CORRÊA DA COSTA	30.000	Rua Athaide Nogueira, s/n, Centro. (anexo a escola sírio borges)
SPLIT	SAMSUNG	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	12.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ABIGAIL MARTINS FAGUNDES DA MOTTA	24.000	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ABIGAIL MARTINS FAGUNDES DA MOTTA	24.000	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ABIGAIL MARTINS FAGUNDES DA MOTTA	24.000	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.
SPLIT	TCL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ABIGAIL MARTINS FAGUNDES DA MOTTA	24.000	Rua Maria Adair da Silva Ferreira, 2823, Joao Zardo.
SPLIT	ELGIN	BIBLIOTECA SESI - DISTRITO P. THOMAZ	60.000	Distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	ELGIN	BIBLIOTECA SESI - DISTRITO P. THOMAZ	60.000	Distrito Prudêncio Thomaz.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELGIN	BIBLIOTECA SESI - DISTRITO P. THOMAZ	36.000	Distrito Prudêncio Thomaz.
SPLIT	KOMECO	BIBLIOTECA SESI	48.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1485, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	SPRINGER	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	SPRINGER	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	MIDEA	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	MIDEA	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	ELGIN	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	PHILCO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	HOMECO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	HOMECO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	MAXIME	CIETEC – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CIÊNCIA	30.000	Rua Marechal Rondon, 625, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MAXIME	CIETEC – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CIÊNCIA	30.000	Rua Marechal Rondon, 625, Vila Nova Esperança.
SPLIT	SAMSUNG	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	SPRINGER	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	SPRINGER	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	MIDEA	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	MIDEA	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	ELGIN	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	PHILCO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	HOMECO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	9.000	Rua Sidney Coelho Nogueira,1265, Centro.
SPLIT	MAXIME	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	MAXIME	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	MAXIME	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	MAXIME	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	MAXIME	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	ELETROLUX	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	ELETROLUX	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	12.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	CARRIER	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	36.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	SAMSUNG	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	24.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	SPRINGER	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	24.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	SPRINGER	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	12.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	MAXIME	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	MAXIME	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	MAXIME	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	MAXIME	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	MAXIME	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	ELETROLUX	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	30.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	ELETROLUX	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	12.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	CARRIER	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	36.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	SAMSUNG	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	24.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	SPRINGER	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	24.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	KOMECO	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	60.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
JANELA	SPRINGER	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	7.500	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
SPLIT	LG	COORDENADORIA DE TRANSPORTE	15.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2610, Morada do Sol.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	TCL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	ELGIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	ELGIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	ELGIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	MITSUO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	LG	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	KOMECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	KOMECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	TCL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	KOMECO	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	60.000	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.
JANELA	SPRINGER	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	7.500	Rodovia 163, KM 314. Fazenda Cadeado, parte 2 br-163, KM 314.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	LG	COORDENADORIA DE TRANSPORTE	15.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2610, Morada do Sol.
SPLIT	TCL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	TCL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	ELGIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	ELGIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	ELGIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	MITSUO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	LG	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
SPLIT	TCL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
JANELA	SPRINTER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.500	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
JENELA	SPRINTER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.500	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	TCL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.000	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
JANELA	SPRINTER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.500	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
JANELA	SPRINTER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.500	Rua Prefeito Athayde Nogueira, 954, Centro.
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	LG	PROCON	7.500	Rua Benjamin Constant, 1030, Centro.
SPLIT	LG	PROCON	12000	Rua Benjamin Constant, 1030, Centro.
SPLIT	SPRINGER	PROCON	12000	Rua Benjamin Constant, 1030, Centro.
SPLIT	SPRINGER	PROCON	12000	Rua Benjamin Constant, 1030, Centro.
Secretaria Municipal de Gestão				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	LG	SEGES	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	LG	SEGES	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	LG	TORRE DE TELEVISÃO	18.000	Rua Prefeito Theofanes, s/n. Harmonia FM 98.3
SPLIT	LG	JUNTA MILITAR	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	LG	RECURSOS HUMANOS – FOLHA DE PAGAMENTO	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	SPRINGER	ALMOXARIFADO	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	SPRINGER	ALMOXARIFADO	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	AGRATTO	SUP. DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	AGRATTO	SUP. DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	AGRATTO	SUP. DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	BRITANIA	SUP. DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	LG	SUP. DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	GREE	SUP. DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	24.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT/INVERTER	AGRATTO	PROTOCOLO	24.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	LG	SALA DE REUNIOES-SEGES	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	ELGIN	RECURSOS HUMANOS (RH)	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.
SPLIT	LG	RECURSOS HUMANOS (RH)	18.000	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	SAMSUNG	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	9.000	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	9.000	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.
SPLIT	LG	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	12.000	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	18.000	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	18.000	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	18.000	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	21.500	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	24.000	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	24.000	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	24.000	Rua Athayde Nogueira, 979, Centro.
Fundo Municipal de Assistência Social				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	LG	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
CORTINA DE AR	SEM MARCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAX. AR: 600M/MIN.	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	BRITANIA	CRAM- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	18.000	Rua Santana, 1140, Vila Fatima.
SPLIT	SAMSUNG	CRAM- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	9.000	Rua Santana, 1140, Vila Fatima.
SPLIT	AGRATTO	CRAM- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	12.000	Rua Santana, 1140, Vila Fatima.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	LG	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
CORTINA DE AR	SEM MARCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAX. AR: 600M/MIN.	Rua Athayde Nogueira, 1033 Centro.
SPLIT	AGRATTO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SER CRIANÇA	12.000	Avenida Costa e Silva, s/n, Agrovila-José Cazuza.
SPLIT	AGRATTO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SER CRIANÇA	12.000	Avenida Costa e Silva, s/n, Agrovila-José Cazuza.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	COMFEE	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	12.000	Av. Lourival Barbosa, 1072, Centro.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	12.000	Av. Lourival Barbosa, 1072, Centro.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	12.000	Av. Lourival Barbosa, 1072, Centro.
SPLIT	AGRATOO	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	12.000	Av. Lourival Barbosa, 1072, Centro.
SPLIT	ELETROLUX	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	12.000	Av. Lourival Barbosa, 1072, Centro.
SPLIT	KOMERO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOALDO M. SIMÕES	9.000	Rua Expedicionário João M. S, s/n, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	KOMERO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOALDO M. SIMÕES	9.000	Rua Expedicionário João M. S, s/n, Nova Rio Brilhante.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	AGRATTO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SER CRIANÇA	12.000	Avenida Costa e Silva, s/n Agrovila-José Cazuza.
SPLIT	AGRATTO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SER CRIANÇA	12.000	Avenida Costa e Silva, s/n Agrovila-José Cazuza
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	12.000	Avenida Lourival Barbosa nº 1072, Centro.
SPLIT	COMFEE	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	12.000	Avenida Lourival Barbosa nº 1072, Centro.
SPLIT	KOMERO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOALDO M. SIMÕES	9.000	Rua Expedicionário João M. S, s/n, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	AGRATTO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOALDO M. SIMÕES	9.000	Rua Expedicionário João M. S, s/n, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	ELETROLUX	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOALDO M. SIMÕES	24.000	Rua Expedicionário João M. S, s/n, Nova Rio Brilhante.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	LG	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOALDO M. SIMÕES	9.000	Rua Expedicionário João M. S, s/n, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	GREE	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DONA MANILDE SPENCE	7.000	Avenida Lourival Barbosa, s/n, Distrito Prudêncio Thomaz
SPLIT	GREE	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DONA MANILDE SPENCE	7.000	Avenida Lourival Barbosa, s/n, Distrito Prudêncio Thomaz
SPLIT	GREE	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DONA MANILDE SPENCE	7.000	Avenida Lourival Barbosa, s/n, Distrito Prudêncio Thomaz
SPLIT	GREE	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DONA MANILDE SPENCE	7.000	Avenida Lourival Barbosa, s/n, Distrito Prudêncio Thomaz
SPLIT	ELETROLUX	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	7.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.
SPLIT	ELETROLUX	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	7.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	KOMERO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOALDO M. SIMÕES	9.000	Rua Expedicionário João M. S, s/n, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	AGRATTO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOALDO M. SIMÕES	9.000	Rua Expedicionário João M. S, s/n, Nova Rio Brilhante.
SPLIT	ELETROLUX	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	7.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.
SPLIT	ELETROLUX	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	7.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	9.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.
SPLIT	LG	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	12.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	9.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.
SPLIT	CONSUL	CONSELHO TUTELAR	12.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	PHILCO	CONSELHO TUTELAR	9.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.
SPLIT	SAMSUNG	CONSELHO TUTELAR	9.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.
SPLIT	GREE	CONSELHO TUTELAR	9.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.
SPLIT	COMLUX	CONSELHO TUTELAR	18.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.
SPLIT	MIDEA LIVA	CONSELHO TUTELAR	9.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.
SPLIT	ELETROLUX	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	7.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.
SPLIT	ELETROLUX	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	7.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.
SPLIT	KOMECO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	9.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.
SPLIT	LG	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	12.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.
SPLIT	SAMSUNG	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	9.000	Rua Marechal Rondon, 357, Nova Esperança.
SPLIT	CONSUL	CONSELHO TUTELAR	12.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.
SPLIT	PHILCO	CONSELHO TUTELAR	9.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	SAMSUNG	CONSELHO TUTELAR	9.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.
SPLIT	GREE	CONSELHO TUTELAR	9.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.
SPLIT	COMFEE	CONSELHO TUTELAR	9.000	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.
SPLIT	AGRATTO	CCPI – CENTRO CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	9.000	Rua Caiuás, s/n Morada do Sol.
SPLIT	ELGIN	CCPI – CENTRO CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	60.000	Rua Caiuás, s/n Morada do Sol.
SPLIT	ELGIN	CCPI – CENTRO CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	60.000	Rua Caiuás, s/n Morada do Sol.
SPLIT	ELGIN	CCPI – CENTRO CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	60.000	Rua Caiuás, s/n Morada do Sol.
SPLIT	ELGIN	CCPI – CENTRO CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	60.000	Rua Caiuás, s/n Morada do Sol.
SPLIT	ELGIN	CCPI – CENTRO CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	60.000	Rua Caiuás, s/n Morada do Sol.
SPLIT	SPRINGER	CASA LAR – UNIDADE 1	12.000	Rua Antônio Lino Barbosa, 1463 Centro.
SPLIT	SPRINGER	CASA LAR – UNIDADE 1	12.000	Rua Antônio Lino Barbosa, 1463 Centro.
SPLIT	AGRATTO	CASA LAR – UNIDADE 1	9.000	Rua Antônio Lino Barbosa, 1463 Centro.
SPLIT	AGRATTO	CASA LAR – UNIDADE 1	9.000	Rua Antônio Lino Barbosa, 1463 Centro.
SPLIT	ELETROLUX	CASA LAR – UNIDADE 2	24.000	Rua José Cândido Rocha, 1.360, Vila Trombine.
SPLIT	ELETROLUX	CASA LAR – UNIDADE 2	12000	Rua José Cândido Rocha, 1.360, Vila Trombine.
SPLIT	COMFEE	CONSELHO TUTELAR	90.00	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia,1155, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	ELETROLUX	CASA LAR – UNIDADE 2	12.000	Rua José Cândido Rocha, nº 1.360, Bairro Vila Trombine – Rio Brilhante- MS
SPLIT	PHILCO	CASA LAR – UNIDADE 2	12.000	Rua José Cândido Rocha,1.360, Vila Trombine.
SPLIT	COMFEE	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	12.000	Rua Marechal Rondon, s/n, Nova Esperança.
SPLIT	COMFEE	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	12.000	Rua Marechal Rondon, s/n, Nova Esperança.
PLIT	COMFEE	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	12.000	Rua Marechal Rondon, s/n, Nova Esperança.
SPLIT	AGRATTO	CADASTRO ÚNICO	12.000	Rua José Cândido Rocha, 807A, Catulino Rodrigues.
SPLIT	KOMECO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	9.000	Rua José Cândido Rocha, 807A, Catulino Rodrigues.
SPLIT	AGRATTO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	9.000	Rua José Cândido Rocha, 807A, Catulino Rodrigues.
SPLIT	SPRINGER	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	12.000	Rua José Cândido Rocha, 807A, Catulino Rodrigues.
SPLIT	AGRATTO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	12.000	Rua José Cândido Rocha, 807A, Catulino Rodrigues.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
SPLIT	MIDEA	CASA DO IDOSO SOLIDÁRIO I	9.000	Rua Laucídio Coelho, s/n, Vila Nova Esperança.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável				
Tipo	**Marca**	**Local instalado**	**BTU**	**Endereços**
SPLIT	ELETROLUX	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	30.000	Avenida Lourival Barbosa, 536, centro.
SPLIT	CONSUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	12.000	Rua Dr. Boaventura,948, Centro.
SPLIT	CONSUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	12.000	Rua Dr. Boaventura,948, Centro.
SPLIT	ELETROLUX	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	10.000	Rua Dr. Boaventura,948, Centro.
SPLIT	ELETROLUX	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	30.000	Avenida Lourival Barbosa, 536, centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

SPLIT	CONSUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	12.000	Rua Dr. Boaventura,948, Centro.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ADENDO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

O Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seus Secretários, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em virtude de revisão de conteúdo, torna público que o Termo de Referência sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

[...]

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**
04	Manutenção de ar condicionado carga de gás completa 18.000 a 24.000 mil btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, a contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001129).	Serviços	111
05	Manutenção de ar condicionado carga de gás completa 7.000 a 12.000 mil btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001131)	Serviços	260
LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

01	Manutenção completa com limpeza em climatizadores evaporativos 220v monofásico com inversor de frequência com fornecimento de peças. (100000881)	Serviços	06
02	Manutenção de ar condicionado 18.000 a 24.000 - Serviço de limpeza química em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001136)	Serviços	231
07	Manutenção de ar condicionado de 7.000 a 12.000 - serviço de limpeza química em ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001138)	Serviços	306

Leia-se:

[...]

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**
04	Manutenção de ar condicionado carga de gás completa 18.000 a 24.000 mil btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, a contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos	Serviços	112

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

	quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001129).		
05	Manutenção de ar condicionado carga de gás completa 7.000 a 12.000 mil btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001131)	Serviços	261
LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**
01	Manutenção completa com limpeza em climatizadores evaporativos 220v monofásico com inversor de frequência com fornecimento de peças. (100000881)	Serviços	04
02	Manutenção de ar condicionado 18.000 a 24.000 - Serviço de limpeza química em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. (100001136)	Serviços	232
07	Manutenção de ar condicionado de 7.000 a 12.000 - serviço de limpeza química em ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	Serviços	305

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

	(100001138)		

Assinado Digitalmente

Lucas Centenaro Foroni

Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS

Assinado Digitalmente

Euelica Fagundes Ramos

Secretária Municipal de Assistência Social em substituição
Decreto nº. 34.733, de 11 de março de 2026

Assinado Digitalmente

Jose Sergio Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Livia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado Digitalmente

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Evone Bezerra Alves

Diretora-Presidente do PrevBrilhante

Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Assinado Digitalmente

Hugo Koji Suekame

Secretário Municipal de Governança e Planejamento

Decreto nº 33.401, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Gean Francesco Chitolina

Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Elimar Rener Martines Lorenzon

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Langrem Cherobin da Silva

Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais

Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Ana Paula de Souza Santos

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 33.399, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ADENDO nº02 AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

O Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seus Secretários, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em virtude de revisão de conteúdo, torna público que o Termo de Referência sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

[...]

4.2 Qualificação Técnica

4.2.1 Prova de Registro ou inscrição, em nome da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Mecânico, Técnico em Refrigeração ou Técnico em Mecânica), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2.2 Apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico (s) já executou (aram) serviços de características compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2.3 O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa.

4.2.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem contrato de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto solicitado.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Leia-se:

[...]

4.2 Qualificação Técnica

4.2.1 Prova de Registro ou inscrição, em nome da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Mecânico, Técnico em Refrigeração ou Técnico em Mecânica), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro Conselho equivalente.

4.2.2 Apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU/CFT, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico (s) já executou (aram) serviços de características compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2.3 O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU/CFT, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa.

4.2.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem contrato de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto solicitado.

Assinado Digitalmente
Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS

Assinado Digitalmente
Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Assinado Digitalmente

Jose Sergio Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Livia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado Digitalmente

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Evone Bezerra Alves

Diretora-Presidente do PrevBrilhante

Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Hugo Koji Suekame

Secretário Municipal de Governança e Planejamento

Decreto nº 33.401, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Gean Francesco Chitolina

Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Assinado Digitalmente

Elimar Rener Martines Lorenzon

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Langrem Cherobin da Silva

Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais

Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Ana Paula de Souza Santos

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 33.399, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
PREGÃO ELETRONICO Nº /2026

1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentados na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em:participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar acapacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haveráum acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para oslicitantes individuais.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada peloDecreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

4. QUALIFICACÃO ECONOMICA FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

5.1. Prova de Registro ou inscrição, em nome da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Mecânico, Técnico em Refrigeração ou Técnico em Mecânica), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro Conselho equivalente.

5.2. Apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU/CFT, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico (s) já executou (aram) serviços de características compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação.

5.3. O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU/CFT, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa.

5.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem contrato de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto solicitado.

6. <u>Declarações</u>

6.1.1. Declaração Unificada, conforme modelo do **ANEXO VI** do edital.

6.1.2. Declaração sob as sanções administrativas cabiveis e sob penas da Lei que a empresa, na presente data, é considera, microempresa ou empresa de pequeno porte e ainda que a empresa esteja excluida das vedações do paragrafo 4º ndo artigo 3º da lei complementar nº 123 **(Modelo do Anexo VII).**

6.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **ANEXO X.**

6.1.4. Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública. conforme modelo do **ANEXO XI** do edital.

7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e a pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, conforme previstos no art. 12 da Lei 14.133/2021.

8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 a 163 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº /2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por LOTE, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

Lote nº 001

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

Lote nº 002

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os critérios de requisitos da contratação, local, prazo de entrega e demais condições, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.a

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ***ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO .***

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO IV.a

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ***ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.***

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° ____, Município _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n° xxx/2026:

a) DECLARO que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, assim como declara ciência da obrigatoriedade e comprometimento de declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, inerentes da habilitação;

c) DECLARO que tomei ciência do Pregão Eletrônico nº xx/2026, do Município de XXXXXXXX-MS, Processo Administrativo n.º xxxx/2026, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

d) DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

e) DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

f) DECLARA não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

g) DECLARA Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inciso IV do art. 63 da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

14.133/21, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

h) DECLARA que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o inciso XII art. 18 da Lei nº 14.133/21, quando aplicável;

i) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

j) Declaro de que sendo vencedora, temos disponibilidade de pessoal, equipamentos e materiais necessários para a execução das tarefas. A patrulha mecânica será composta por equipamentos em quantidade necessária para atender as frentes de serviço planejadas.

k) DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, Processo nº xxxx/2026, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:
CPF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

_____

(Representante Legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026
DECLARAÇÃO

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____expedida pela SSP/_____e de CPF n°_____ _____DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de_____de_____.

_____
nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

_____
(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº ..... de ..... de ..... de 202...,, portador da matrícula funcional nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua ....., **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº ...../202..., na forma eletrônica, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32.574/2024, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES:

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 03.681.582/0001-07:

- .....
- .....

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia, Anexo I do **Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

Representante						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital de licitação;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital de licitação*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 16 do Decreto nº 32.900, de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto nº 32.900, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 27º, inc. VII, do Decreto nº 32.900, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *edital de licitação*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo a Ata de Registro de Preços - Minuta do Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de Rio Brilhante/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.536.539/000-37, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.333, Centro, representado neste ato por seu titular, (nome da autoridade), nomeado pelo Decreto n. XXXX, de XX/XX/XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.5. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando os dispostos no termo de referência, e ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o Foro do Município de **Rio Brilhante – MS**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Brilhante/MS, ***data da assinatura digital***

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° ____, Municipio _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº _____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Pregão Eletrônico **nº XXX/2026** (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(razão social)
CNPJ:_____

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº_____, inscrição estadual nº_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		__/___/___ a __/__/___	R$ xxx,xx	

Valor total dos contratos: R$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R$

Valor do patrimônio líquido: R$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 2026.

_____

Nome e Assinatura

(Carimbo CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

ANEXO XII

Justificativa – vedação de participação de consórcios

Em primeiro lugar, conforme entendimento jurisprudencial do TCU, a permissão de participação (ou não) de consórcio de empresas em licitações e contratações é de competência discricionária do administrador, mas tem que ser devidamente justificada. Nesse sentido, temos:

> TCU – Acórdão 1.165/2012 – Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro
>
> "*(...) a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Para tanto, há que se demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios, ou mesmo à sua autorização".*

Conforme ensina o professor Marçal Justen Filho[1]:

> "*A Lei 14.133/2021 consagra, como regra geral, a admissibilidade da participação de consórcios. Mas admite que, no caso concreto, seja afastada essa solução.*
>
> *Ou seja, a decisão de vedar a participação de consórcios deve ser antecedida de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto."*

Vejamos o disposto no art. 15 da Lei n.º 14.133/21:

> Art. 15. **Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)
>
> (Sem destaque no original)

Assim, a regra é que o edital deve possibilitar a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mas é possível que a Administração vede a participação, devendo apresentar justificativa no processo licitatório.

No caso em tela, temos que a vedação de participação de consórcio de empresas justifica-se pelo fato de que esta participação não traz vantagens para alcançar o objeto. Ao contrário. Ao permitir a participação de consórcio, estaríamos diminuindo a competitividade, reduzindo o número de potenciais participantes.

Analisando o objeto e os potenciais participantes, constatamos que não há

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pág. 296

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

nada que justifique a participação de empresas em consórcios. Isso porque não se trata de objeto de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. Caso seja permitida a participação de consórcios, poderia ocorrer, na verdade, conluio entre as empresas com o intuito de eliminar a competição.

Somente quando o objeto é complexo, necessitando de capacidade técnica que poucas empresas possuem de forma isolada, mas que, em conjunto, um número de empresas consegue atender aos requisitos editalícios. A permissão de participação de consórcios é comumente utilizada em licitações de obras ou serviços de engenharia.

O professor Marçal assim diz[2]:

> "**3.1) A conjugação de esforços entre empresas autônomas**
>
> *A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários.*
>
> ***No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa**.*
>
> *O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançaas a dimensão da criminalidade.*
>
> ***3.2) Consórcios e ampliação da competição***
>
> *Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a rodem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes.*
>
> *É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação".* (Sem grifo no original)

Deste modo, a autorização de participação de empresas em consórcio, nos objetos de baixa complexidade e/ou de pequeno valor econômico, contraria o princípio

[2] Op. Cit. Pág. 293

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

da competitividade, tendo em vista que haveria a permissão de que empresas potencialmente concorrentes pudessem reunir-se em consórcio, reduzindo o número de licitantes. Da mesma forma, resta prejudicada, inclusive, a vantajosidade, posto que a ausência de um número maior de licitantes poderá ocasionar em um preço maior do que se houvesse disputa entre mais empresas.

Trazemos algumas decisões do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

> *"Aliás, quando a lei possibilita a formação de consórcios, é justamente no intuito de possibilitar a soma das capacidades operacionais das interessadas, de modo a ampliar a competitividade. Não se justificaria, por óbvio, restringir a concorrência de todo o certame por apenas pequena parcela dele"* (Acórdão 2.992/2011 – Plenário. Rel. Min. Valmir Campelo).
>
> *"Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio*". (Acórdão 22/2003 – Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).
>
> "*Na forma como a presente licitação foi configurada, está cristalino que o consórcio limitou a participação de um maior número empresas no certame, contrapondo-se ao seu objetivo primordial. A propósito, bem ponderou o Analista instruinte que "essa associação de empresas, no âmbito administrativo, é recomendável, ou até mesmo exigível, em situações em que o objeto a ser contratado apresenta vulto ou complexidade que necessite a união de esforços, quando as empresas, isoladamente, não dispuserem condições para realizar a devida execução. Entretanto, em situações específicas, a formação de consórcio pode ser prejudicial, em virtude de pactos de eliminação de concorrentes que visem ampliar a participação no mercado." (grifo nosso)".* (Acórdão 1.591/2005 – Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira)

O objeto pode, sem qualquer prejuízo ou dificuldade, ser executado por empresas individualmente. Destacamos que existem diversas empresas que entregam o objeto na forma pretendida, não havendo fundamentos para a participação de consórcios.

Evidente que a vedação da participação de consórcio de empresas não trará prejuízos à competitividade, mas sim busca justamente o oposto: permitir a participação de diversas empresas, isoladamente, buscando a escolha da proposta mais vantajosa.

Deste modo, considerando que há diversas empresas que possuem capacidade técnica para fornecimento do objeto a ser licitado, sendo que a vedação de participação de consórcio de empresas busca aumentar a competitividade e atender aos princípios da

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

economicidade e moralidade, bem como busca impedir o agrupamento de potenciais licitantes que podem competir entre si, temos que não há qualquer ilegalidade, devendo haver a proibição para tanto, sendo que é a forma que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios acima descritos

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Máximo	Tot. Preço Máximo
Lote: 1					
4	112,000	SERV	Manutenção de ar condicionado carga de gás completa 18.000 a 24.000 mil btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, a contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Manutenção de ar condicionado carga de gás completa 18.000 a 24.000 mil btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, a contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	300,6067	33.667,95
5	261,000	SERV	Manutenção de ar condicionado carga de gás completa 7.000 a 12.000 mil btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Manutenção de ar condicionado carga de gás completa 7.000 a 12.000 mil btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	257,0000	67.077,00
8	89,000	SERV	Manutenção de ar condicionado troca de capacitor partida de 25 mf a 35 mf - Serviço de troca de instalação de capacitor de partida de 25 mf a 35 mf. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Manutenção de ar condicionado troca de capacitor partida de 25 mf a 35 mf - Serviço de troca de instalação de capacitor de partida de 25 mf a 35 mf. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	212,0000	18.868,00
9	57,000	SERV	Manutenção de ar condicionado troca de capacitor partida de 40mf a 60mf - Serviço de troca de instalação de capacitor de partida de 40mf a 60mf. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Manutenção de ar condicionado troca de capacitor partida de 40mf a 60mf - Serviço de troca de instalação de capacitor de partida de 40mf a 60mf. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	197,0000	11.229,00
10	9,000	SERV	Serviço de ar condicionado troca de compressor 36 a 48 mil btus – serviço ar condicionado troca de compressor 36 a 48 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Serviço de ar condicionado troca de compressor 36 a 48 mil btus – serviço ar condicionado troca de compressor 36 a	1.947,1100	17.523,99

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

			48 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.		
11	47,000	SERV	Serviço de ar condicionado troca de compressor 7 a 12 mil btus - Serviço ar condicionado troca de compressor 7 a 12 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Serviço de ar condicionado troca de compressor 7 a 12 mil btus - Serviço ar condicionado troca de compressor 7 a 12 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	1.200,5080	56.423,88
12	4,000	SERV	Serviço de ar condicionado troca de compressor de 60.000 a 80.000 - Serviço ar condicionado troca de compressor 60.000 a 80.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Serviço de ar condicionado troca de compressor de 60.000 a 80.000 - Serviço ar condicionado troca de compressor 60.000 a 80.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	3.904,8000	15.619,20
13	53,000	SERV	Serviço de ar condicionado troca de motores de ventilação 18 a 24 mil - Serviço ar condicionado troca de motores de ventilação 18 a 24 mil. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Serviço de ar condicionado troca de motores de ventilação 18 a 24 mil - Serviço ar condicionado troca de motores de ventilação 18 a 24 mil. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas	774,3300	41.039,49
14	20,000	SERV	Serviço de ar condicionado troca de motores de ventilação 30 a 60 mil – Serviço ar condicionado troca de motores de ventilação 30 a 60 mil. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Serviço de ar condicionado troca de motores de ventilação 30 a 60 mil – Serviço ar condicionado troca de motores de ventilação 30 a 60 mil. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas	927,3333	18.546,67
15	74,000	SERV	Serviço de ar condicionado troca de motores de ventilação 7 a 12 mil - Serviço ar condicionado troca de motores de ventilação 7 a 12 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Serviço de ar condicionado troca de motores de ventilação 7 a 12 mil - Serviço ar condicionado troca de motores de ventilação 7 a 12 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	602,6113	44.593,24
16	46,000	SERV	Serviço de ar condicionado troca de placa ar 18 a 24 mil btus - Serviço ar condicionado troca de placa ar 18 a 24 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Serviço de ar condicionado troca de placa ar 18 a 24 mil btus - Serviço ar condicionado troca de placa ar 18 a 24 mil btus. A	677,4133	31.161,01

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

			contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas		
17	19,000	SERV	Serviço de ar condicionado troca de placa ar 30 a 60 mil btus - Serviço ar condicionado troca de placa ar 30 a 60 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Serviço de ar condicionado troca de placa ar 30 a 60 mil btus - Serviço ar condicionado troca de placa ar 30 a 60 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas	948,1937	18.015,68
18	42,000	SERV	Serviço de ar condicionado troca de placa ar 7 a 12 mil btus - Serviço de ar condicionado troca de placa ar 7 a 12 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Serviço de ar condicionado troca de placa ar 7 a 12 mil btus - Serviço de ar condicionado troca de placa ar 7 a 12 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas	631,6667	26.530,00
19	54,000	SERV	Serviço de ar condicionado troca e instalação de contador 25 A e 30 A. - Serviço de ar condicionado troca e instalação de contador 25a e 30a. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Serviço de ar condicionado troca e instalação de contador 25 A e 30 A. - Serviço de ar condicionado troca e instalação de contador 25a e 30a. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	464,5000	25.083,00
20	33,000	SERV	Serviço de carga de gás completa em ar condicionado 36.000 a 48.000 btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado 36.000 a 48.000 btus - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	558,0000	18.414,00
21	7,000	SERV	Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 60.000 a 80.000 - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 60.000 a 80.000. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 60.000 a 80.000 - Serviço de carga de gás completa em ar condicionado de 60.000 a 80.000. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	759,0000	5.313,00
25	43,000	SERV	Serviço de troca de instalação de capacitor de partida 8 ws/ 15 ws - Serviço de troca de instalação de capacitor de partida de 8 ws a 15ws. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Serviço de troca de instalação de capacitor de partida 8 ws/ 15 ws - Serviço de troca de instalação de capacitor de partida de 8 ws a 15ws. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo	213,0000	9.159,00

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

26	37,000	SERV	período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas Serviços de ar condicionado troca de compressor 18 a 24 mil btus – Serviços ar condicionado troca de compressor 18 a 24 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Serviços de ar condicionado troca de compressor 18 a 24 mil btus – Serviços ar condicionado troca de compressor 18 a 24 mil btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	1.401,9200	51.871,04

Total Máximo do Lote:	510.135,45

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Máximo	Tot. Preço Máximo
Lote: 2					
1	4,000	SERV	Manutenção completa com limpeza em climatizadores evaporativos 220v monofásico com inversor de frequência com fornecimento de peças. - Manutenção completa com limpeza em climatizadores evaporativos 220v monofásico com inversor de frequência com fornecimento de peças.	849,6667	3.398,67
2	232,000	SERV	Manutenção de ar condicionado 18.000 a 24.000 - Serviço de limpeza química em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Manutenção de ar condicionado 18.000 a 24.000 - Serviço de limpeza química em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas	396,4167	91.968,67
3	77,000	SERV	Manutenção de ar condicionado 36.000 a 48.000 btus - Serviço de limpeza química em ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Manutenção de ar condicionado 36.000 a 48.000 btus - Serviço de limpeza química em ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas	596,8000	45.953,60
6	9,000	UN	Manutenção de ar condicionado de 60.000 a 80.000 - Serviço de limpeza química em ar condicionado de 60.000 a 80.000 o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Manutenção de ar condicionado de 60.000 a 80.000 - Serviço de limpeza química em ar condicionado de 60.000 a 80.000 o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão	734,3800	6.608,42

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

			de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.		
7	305,000	SERV	Manutenção de ar condicionado de 7.000 a 12.000 - serviço de limpeza química em ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Manutenção de ar condicionado de 7.000 a 12.000 - serviço de limpeza química em ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas	320,3500	97.706,75

Total Máximo do Lote:	245.637,41

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Máximo	Tot. Preço Máximo
Lote: 3					
22	71,000	SERV	Serviço de instalação com fornecimento de kit tubos 18 à 24 mil - Serviço de instalação de tubos em comprimentos diferenciados da instalação de ar condicionado convencional, com fornecimento de kit tubos de cobre flexível compatível / esponjosos /cabo de energia / fita pvc / fita prata, para ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Serviço de instalação com fornecimento de kit tubos 18 à 24 mil - Serviço de instalação de tubos em comprimentos diferenciados da instalação de ar condicionado convencional, com fornecimento de kit tubos de cobre flexível compatível / esponjosos /cabo de energia / fita pvc / fita prata, para ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas	555,6475	39.450,97
23	25,000	SERV	Serviço de instalação com fornecimento de kit tubos 36 à 60 mil - Serviço de instalação de tubos em comprimentos diferenciados da instalação de ar condicionado convencional, com fornecimento de kit tubos de cobre flexível compatível / esponjosos / cabo de energia / fita pvc / fita prata, para ar condicionado de 36.000 a 60.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Serviço de instalação com fornecimento de kit tubos 36 à 60 mil - Serviço de instalação de tubos em comprimentos diferenciados da instalação de ar condicionado convencional, com fornecimento de kit tubos de cobre flexível compatível / esponjosos / cabo de energia / fita pvc / fita prata, para ar condicionado de 36.000 a 60.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.	1.283,7500	32.093,75
24	116,000	SERV	Serviço de instalação com fornecimento de kit tubos 9 à12 mil - Serviço de instalação de tubos em comprimentos diferenciados da instalação de ar condicionado convencional, com fornecimento de kit composto por tubos de cobre flexível compatível / esponjosos / cabo de energia / fita pvc / fita prata, para ar condicionado de 9.000	596,2400	69.163,84

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

a 12.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas. - Serviço de instalação com fornecimento de kit tubos 9 à12 mil - Serviço de instalação de tubos em comprimentos diferenciados da instalação de ar condicionado convencional, com fornecimento de kit composto por tubos de cobre flexível compatível / esponjosos / cabo de energia / fita pvc / fita prata, para ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus. A contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas.

					Total Máximo do Lote:	140.708,66
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Máximo	Tot. Preço Máximo	
Lote: 4						
27	68,000	SERV	Serviços de instalação de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Serviços de instalação de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas	601,4000	40.895,20	
28	27,000	UN	Serviços de instalação de ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Serviços de instalação de ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas	1.088,0000	29.376,00	
29	8,000	SERV	Serviços de instalação de ar condicionado de 60.000 a 80.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 60.000 a 80.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Serviços de instalação de ar condicionado de 60.000 a 80.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 60.000 a 80.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada	1.653,5000	13.228,00	

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

			deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas		
30	86,000	SERV	Serviços de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas - Serviços de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus - Serviços de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus incluem: tubo de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suporte interno e externo, cabo de energia a mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução destes serviços não listados. A contratada deverá apresentar garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 dias, estando inclusas as peças substituídas	435,0000	37.410,00

	Total Máximo do Lote:	120.909,00
(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	1.017.390,92

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40 e informe o código C332-11E6-419C-AC40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C332-11E6-419C-AC40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 28/04/2026 11:15:54 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C332-11E6-419C-AC40